Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de AGUAÍ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de AGUAÍ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
CNPJ: 46.425.229/0001-79
AVENIDA OLINDA CRUZ BRAGA Nº215
(19) 3653-7100
https://aguai.sp.gov.br/home/brasao-e-bandeira/

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

Dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas demais alterações, a serem financiadas com Recurso Municipal, disciplinando critérios para a escolha e condições para contratação de serviço de apoio pedagógico educacional, esportivo e cultural no contraturno escolar para até 400 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino Municipal do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II no Município de Aguaí, pelo período de 12 meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 5382/2022

O **MUNICÍPIO DE AGUAI,** representado neste ato pelo senhor **Gilberto Luiz Moraes Selber**, Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura,, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215 - Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fulcro na Lei Federal n ° 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, pelo Decreto Municipal n.º 3.494/17, torna público o presente chamado para seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** destinada à execução de serviços de apoio pedagógico educacional, esportivo e cultura no contraturno escolar em apoio à rede regular de ensino no Município de Aguaí, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O período de divulgação do Chamamento Público será de 30 dias, sendo do dia 24 de agosto de 2022 até o dia 23 de setembro de 2022. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguaí, no seguinte endereço eletrônico:

- http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
- https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos/

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória n° 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura localizado na Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto – Centro, Aguaí (SP), fone (19) 3653-7169, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos envelopes **nº 01** e **02**, **"Proposta de Parceria"** e **"Documentação"**, deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653- 7100, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h00min até às 16h00min do dia 23 de setembro de 2022.

Os interessados deverão apresentar o **ANEXO I – CREDENCIAMENTO** e 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

Envelope nº 01 - Proposta de Parceria	**Envelope nº 02 - Documentação**
Modalidade: Educação	**Modalidade: Educação**
Razão Social - OSC - CNPJ:	Razão Social - OSC - CNPJ:
Telefone	Telefone
E-mail de contato	E-mail de contato

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as Organizações participantes na abertura do envelope de **Proposta de Parceria** (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de **Documentação** (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da ATA, de acordo com o resultado.

JUSTIFICATIVA

Considerando o que preconiza o Art. 205 da Constituição Federal a respeito da educação, é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que as parcerias são amparadas pela Constituição Federal em seu art. 213 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 77;

Considerando o que diz a respeito à nossa Carta Magna no seu art. 214 e seus incisivos, podemos observar que é dever do Poder Público garantir a articulação continuada objetivando a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, melhoria na qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica;

Considerando a META 6 do Plano Nacional de Educação de oferecer educação em tempo integral sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação Básica;

Considerando que o Município de Aguaí aprovou em 24 de junho de 2015 o Plano Municipal de Educação, por meio da Lei Municipal nº 2.544 e a meta 6, descrita na referida lei, indica a mesma porcentagem do Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular evidencia a necessidade do atendimento em Educação Integral em todos os níveis de ensino, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano global nos educandos em suas múltiplas dimensões, articulando espaços, processos educativos e recursos humanos qualificados para a execução de atividades extracurriculares;

Considerando que a Pandemia do Covid-19 trouxe consequências para todas as esferas da sociedade, entre elas, aumentou a desigualdade do nível da Educação Básica, impactando significativamente na aprendizagem das crianças;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Considerando que a Pandemia do Covid-19 aumentou o índice de evasão escolar, os problemas relacionados ao stress à violência doméstica e a falta de infraestrutura para a realização adequada das atividades escolares;

Considerando a visão plural e multidimensional na formação da criança proposta pela BNCC, que leva o conceito de educação integral para perto das escolas e preza pela aproximação da educação ativa e da reprodução da vida humana, elementos estes fundamentais para a prática social;

Considerando que as atividades que serão executadas por meio da celebração de termo de ajuste com OSC interessada que deverá seguir os conceitos e procedimentos da BNCC, fomentando práticas cognitivas e socioemocionais, demandas estas que visam melhorar e resolver problemas da vida cotidiana, promovendo o pleno exercício da cidadania e do mundo de trabalho;

Considerando os fundamentos pedagógicos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) se pautam em um compromisso com a educação integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos, promovendo a formação e o desenvolvimento humano global, rompendo com as visões reducionistas;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura em promover práticas de ensino e aprendizagem de forma integrada, garantindo o acesso democrático às atividades extra curriculares no contra turno àqueles(as) que se encontram em situação de defasagem no Ensino Fundamental;

Considerando que o ensino integral é quesito de nota no IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, ferramenta de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência da administração pública;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Considerando a possibilidade de estabelecer parceria com instituições de finalidade estatutária na área da educação sendo de natureza jurídica organização da sociedade civil que, disponha de capacidade técnica e reconhecimento público, para ofertar ao município de Aguaí por meio da celebração de termo de colaboração onde todas as condições exigidas neste edital estejam presentes e passiveis de avaliação criteriosa.

ESTABELECE:

Tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil de acordo com o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para a execução do objeto, em regime de mútua cooperação. Essas parcerias são de suma importância, uma vez que, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura possui como um de seus pilares promover e ampliar o atendimento aos alunos municipais a educação em tempo integral no contraturno escolar.

I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E CARACTERISTICAS DA PARCERIA

1. Para fins deste Edital de Chamamento Público, entende-se por:

a) Organizações da Sociedade Civil (OSC) – entidade privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social.

b) A organização da sociedade civil deve executar as atividades de acordo com as características do objeto da parceria, garantindo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

2. Este Edital tem por **OBJETO:** a execução de serviços de apoio pedagógico educacional, esportivo e cultural no contraturno escolar para até 400 alunos matriculados na rede regular de ensino municipal do ensino fundamental I e ensino fundamental II no Município de Aguaí, divido entre os seguintes lotes:

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

LOTE 01 – Oferecer oficina de Língua Portuguesa;

LOTE 02 – Oferecer oficina de Matemática

LOTE 03 – Oferecer oficinas multidisciplinares relacionadas a área de matemática financeira e ciências naturais;

LOTE 04 – Oferecer atividades esportivas;

LOTE 05 – Oferecer atividades culturais.

3. O **OBJETO** e as **CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA** de que se pretende celebrar com o termo de ajuste estão descritos no documento **ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA**, instrumento norteador indispensável e indissociável deste Edital.

4. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação já realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.

5. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu Plano de Trabalho com as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização de movo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

6. Havendo alteração no regime de atendimento no município, por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.

7. Em caso de isolamento social a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficias.

8. O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo Portaria nº 0031 de 02/03/2020 e Portaria nº 079 de 21/07/2020. O Chamamento Público será regido pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção e Julgamento a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

9. A Comissão de Seleção e Julgamento do chamamento tem a incumbência de presidir a realização, processamento, julgamento e supervisão do chamamento público, até a

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

entrega da ATA de Encerramento ao Secretário da pasta responsável com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação em Diário Eletrônico Oficial pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura o resultado final e, posterior autorização pelo Prefeito Municipal.

10. A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguaí e as Organizações da Sociedade Civil será de Parceria de Mútua Cooperação, regido pela Lei n.º 13.019/2014 por princípios administrativos, pelo Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

11. A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

12. Caso a Organização abdique de formalizar o Termo de Colaboração deverá ser convocada a Organização da Sociedade Civil imediatamente subsequente na classificação.

13. A homologação do resultado não determina a garantia de celebração de parceria.

II – DO CREDENCIAMENTO

14. O (s) representante(s) da(s) Organizações da Sociedade Civil deverá apresentar o **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

15. Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

16. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, acompanhado pela devida documentação.

17. O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção e Julgamento.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

III - DA PROPOSTA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DO ENVELOPES

18. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes, Proposta e Documentação, fechados de forma a não permitir sua violação, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653- 7100, até às 16h00min do dia 23 de setembro de 2022. em consonância com os termos deste Edital.

I. O primeiro envelope deverá conter a Proposta de Parceria de acordo com os itens 19 e 20 deste Edital, com previsão de receitas e despesas;

II. O segundo envelope deverá apresentar as comprovações e documentos de acordo com os itens 21, 22, 23, 24, 25 estabelecidos no presente Edital;

III. Deverá estar anexo aos envelopes um ofício dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento indicando o número do presente Edital e uma via do **ANEXO I – CREDENCIAMENTO**.

(PROPOSTA DE PARCERIA - ENVELOPE nº 01)

DO PLANO DE TRABALHO

19. O **Plano de Trabalho (ANEXO IV)** previsto no artigo antecedente deverá conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos);

VI. O plano de trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinados por seu represente legal.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

20. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, de acordo com o artigo 46 da Lei 13.204/2015:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

IV. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

V. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

VI. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VII. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DAS COMPROVAÇÕES DA PROPOSTA DE PARCERIA

21. As organizações da sociedade civil deverão comprovar, ainda:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

III. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas

(DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE nº 02)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

22. Deverão ser entregues, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;

III. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V. Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste Chamamento (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);

VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

VII. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal - tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar em conjunto);

VIII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

IX. Declaração sobre as instalações e Condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (ANEXO V);

X. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (declaração de endereço e cópia de comprovante);

XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, e-mail pessoal, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XII. Cópia de documento pessoal do representante legal da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

XIII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);

XIV. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no município de Aguaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO X);

XV. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital; (ANEXO IX).

23. Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e impressas em seu papel timbrado, sendo uma declaração por folha, de acordo com o Art. 39 da Lei 13.019/2014.

24. Declaração de que a organização da sociedade civil (ANEXO VII):

I. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo (IV, Art. 39);

II. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

III. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (VI, Art. 39).

25. Apresentar declaração (ANEXO VIII) de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

III. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do Artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

26. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) será(ao) analisado(s), aprovado(s) e classificados(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela portaria nº 0031 de 02 de março de 2020, Portaria nº 079 de 21 de julho de 2020 e Portaria nº 0116 de 26 de novembro de 2020 do Município de Aguaí.

27. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

28. Será impedida de participar da Comissão de Seleção e Julgamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

29. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção e Julgamento ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

V - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

30. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

31. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

I. Apresentação da proposta no prazo previsto neste Edital, e em consonância com suas disposições;

II. Apresentação do Plano de Trabalho indicando o custo de cada lote e o cronograma de desembolso final contemplando o valor global das parcelas que serão repassadas durante a vigência da parceria;

32. Apresentação da equipe de referência exigida para o serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.

33. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e pontuados de acordo com os quesitos do quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);	1,0

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

34. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

35. Serão desclassificados os planos de trabalho que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação".

36. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de adequação;

II. Maior nota no item de consistência;

III. Maior nota no item de articulação;

IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

37. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 20 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes, bem como as organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas a qualquer tempo.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

38. A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: www.aguai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, no endereço http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp.

39. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

40. As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no Protocolo Geral no Paço Municipal, em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

41. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

42. Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

43. A Comissão de Seleção e Julgamento analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas no Diário Eletrônico Oficial e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

44. As comprovações e documentos elencados nos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o Capítulo III deste Edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas, mas são requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração.

45. Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, no Setor de Protocolos, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653-7100, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

46. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.

47. Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

48. Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos;

III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

49. Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra os anexos do presente Edital de Chamamento.

VIII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

50. Ficam impedidas de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Aguaí estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição,

c) apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à administração pública;

VIII. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

X. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

51. Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Responsável pelo Departamento/Secretaria concedente, sob pena de responsabilidade solidária.

52. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

53. Para fins do disposto do inciso IV e § 2° do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

54. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IX - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

55. A gestão das parcerias será realizada pelo Responsável da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal n.º 13.019/14.

X - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

56. Os serviços que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Município de Aguaí. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais, estaduais e municipais;

57. As ações de monitoramento compreendem a verificação:

1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
2. Da permanência da equipe de técnica durante todo o período de vigência;
3. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

58. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas in loco;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

59. Quanto as metas atingidas deverão ser classificadas em resultados quantitativos e qualitativos, com descrição precisa e detalhada dos seguintes itens:

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Indicadores			
Impacto Social Esperado	**Qualitativos**	**Instrumento de Verificação**	**Periodicidade**
Oficinas de apoio pedagógico de língua portuguesa, matemática, multidisciplinares, atividades esportivas e culturais.	Melhora no desenvolvimento da comunicação oral e escrita, fundamentos básicos da matemática, raciocínio lógico, fundamentos esportivos, coordenação motora, psicomotricidade, qualidade de saúde e ampliação dos conhecimentos culturais dos alunos atendidos.	Depoimentos, reuniões, relatórios e avaliações.	Trimestral
	Quantitativos	**Instrumento de Verificação**	**Periodicidade**
	Número de alunos atendidos	Lista de Frequência, Relatório e Portifólio	Trimestral

60. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Departamento/Secretaria concedente, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública.

III. Informar à ao Departamento/Secretaria concedente, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV. Prestar ao Município de Aguaí todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

IX. Apresentar a Secretaria/Departamento concedentes, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

X. Realizar processo seletivo simplificado, seguindo o Regulamento de Compras e Contratação, para a contratação dos profissionais que irão prestar o serviço, bem como dar publicidade ao referido ato nos veículos de comunicação oficiais do Município.

61. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

62. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

a) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

XI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

63. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

64. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria.

IV. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V. Devolver ao Município de Aguaí, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

VI. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

65. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência ao Gestor da Parceria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

66. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas trimestralmente e anualmente dos recursos recebidos, sempre observando, o Capítulo VIII, do Decreto Municipal n.º 3.494 de 03 de janeiro de 2017.

67. A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

68. O prazo para a entrega da prestação de contas, trimestral, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.

69. A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará incumbida de avaliar as contas, encaminhando respectivo relatório para apreciação do gestor do contrato responsável pela avaliação técnica.

70. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

71. Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.

72. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal n.º 13.019/14.

73. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme Instrução Normativa Nº 01/2020 -TCESP.

74. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

XII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

75. Foram disponibilizados no orçamento municipal para repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas o montante de R$ 1.195.200,00 (Um Milhão e Cento e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais). Compõem o montante acima referido, recursos alocados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, proveniente da seguinte fonte orçamentária para o exercício de 2022:

I. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Recurso Municipal conforme a Lei Orçamentária Anual de 2022.

II. Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

III. Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00.

IV. Fonte de Recurso: 01.0220 (0220).

V. Código Reduzido: 259.

XIII - DA VIGÊNCIA

76. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção das propostas da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura terão vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

77. As parcerias poderão ser prorrogadas por até igual período desde que o prazo total de vigência não exceda 60 meses.

78. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no *caput* mantendo, nesse caso, a vigência e os valores a serem repassados serão proporcionais.

XIV - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

79. O Município manterá em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

80. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Aguaí.

81. As informações de que tratam este item e o anterior (80) deverão incluir, no mínimo as exigências contidas no Comunicado nº 016/2018 e da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

VII. Estatuto social atualizado;

VIII. Termos de ajuste;

IX. Plano de Trabalho;

X. Relação nominal dos dirigentes;

XI. Valores Repassados;

XII. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;

XIII. Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados contendo nome completo, cargo ou função e valor;

XIV. Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;

XV. Regulamento de compras e Regulamento de Contratação.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

82. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

83. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Concedente em consonância com o Controle Interno e Secretaria de Negócios Jurídicos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

84. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

85. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

XVI - DOS ANEXOS

86. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. ANEXO I – Credenciamento

II. ANEXO II – Termo de Referência

III. ANEXO III - Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Notificação (TCE/SP).

IV. ANEXO IV – Minuta de Plano de Trabalho

V. ANEXO's V, VI, VII, VIII, IX e X – Modelos de Declarações.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

87. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

educacao.aguai@gmail.com ou por meio de manifestação endereçada a Comissão de Seleção e Julgamento a ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral no Paço Municipal.

88. A análise das eventuais impugnações caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, e ao Responsável pela Secretaria Concedente no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data de protocolo.

89. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: educacao.aguai@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

90. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

91. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

92. A Prefeitura Municipal de Aguaí resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

93. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

94. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

95. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

96. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

97. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

98. Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos e no http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura localizada na Rua José Bonifácio, nº 671, Praça Governador Carvalho Pinto - Centro - CEP: 13.860-075 - Aguaí - SP - Fone: (19) 3653-7169 - no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

99. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

Aguaí, 24 de agosto de 2022.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da Organização da Sociedade Civil_____, inscrita no CNPJ nº _____para participar do Chamamento Público Nº __/_____ - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, neste evento representado(a) por, _____portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº_____na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Contato eletrônico:_____

Contato telefônico:_____

Aguaí_____de_____de 2022.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022, PROJETO PETIM – PROGRAMA EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL MUNICIPAL DE AGUAÍ.

1. Poderão ser apresentados propostas para os seguintes serviços conforme especificação abaixo, segmentadas em uma única modalidade de parceria, distribuída em lotes, onde as atividades serão realizadas nos próprios da Prefeitura Municipal de Aguaí:

I. A proposta deverá ser apresentada para 12 (doze) meses de execução, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo IV) do presente edital.

II. A proposta poderá alcançar o Valor Global de R$ 1.195.200,00(Um Milhão e Cento e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais). O valor que será disponibilizado para o exercício do ano civil de 2022 corresponde a quantia de R$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais) e para o ano de 2023 o valor de R$ 895.200,00(Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais):

III. O Projeto Educacional de Tempo Integral Municipal de Aguaí – PETIM tem por **OBJETO**:

Execução de serviços de apoio pedagógico educacional, esportivo e cultural no contraturno escolar para até 400 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino Municipal do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II no Município de Aguaí, dividido entre os seguintes lotes:

LOTE 01 – Oferecer oficina de Língua Portuguesa;

LOTE 02 – Oferecer oficina de Matemática;

LOTE 03 – Oferecer oficinas multidisciplinares relacionadas a área de matemática financeira e ciências naturais;

LOTE 04 – Oferecer atividades esportivas;

LOTE 05 – Oferecer atividades culturais;

2. Quanto a estrutura de execução do projeto:

2.1. Equipe de trabalho: será composta por 25 colaboradores, sendo 20 oficineiros, 04 professores de educação física e 01 coordenador.

2.2. Turmas: serão 20 turmas de 20 alunos podendo ser multisseriada ou não, com aulas planejadas de metodologia ativa, amparando os conceitos da BNCC.

2.3. Distribuição das turmas entre as Unidades Escolares do Município de Aguai: as Escolas que recepcionarão o projeto serão selecionadas conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, podendo sofrer alterações na grade de escolas, de acordo com a demanda pedagógica de alunos com vulnerabilidade e/ou defasagem escolar.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

2.4. Hora aula: a hora aula pedagógica será organizada com a duração de 60 minutos; os oficineiros e professores deverão executar 03 horas de atividades e utilizar 01 hora para realizar o planejamento de aulas, elaborar relatórios e demais atividades semelhantes.

2.5. Distribuição das aulas: os alunos terão aulas dentro dos 05 eixos pedagógicos previstos, durante os 05 dias da semana.

2.6. Execução das atividades: prática pedagógica atrativa e significativa para os alunos, diferenciada das atividades realizadas no turno regular, com plano de aula/trilhas de aprendizagem.

2.7. Sala ambiente: uma sala da unidade escolar deverá ser adequada para receber os alunos durante o período das aulas. O local deve ser diferente da sala de aula regular, promovendo um ambiente leve e próprio para a convivência e aplicação das práticas pedagógicas entre os educandos. Uma sala ambiente para cada escola, totalizando treze salas e uma mesma sala deverá ser utilizada para os dois períodos ofertados.

2.8. Adequação da sala ambiente: alterar o ambiente de uma sala regular para acomodar os alunos no contraturno com padrões diferentes, como exemplo, mudança nas cores das paredes, parede com padrões diferentes, instalar itens decorativos, mobília, mesa de trabalho coletiva, quadro branco, fornecer computadores para cada sala ambiente e os materiais necessários para a execução do apoio pedagógico em suas esferas.

3. As escolas que serão contempladas com a sala ambiente para o piloto do projeto estão descritas abaixo, será utilizada a mesma sala ambiente para os dois períodos ofertados:

ESCOLAS	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
EMEF. Profª Zulmira Moraes Legaspe Mamede	01	01
EMEB. João de Oliveira Borges	01	01
EMEB. José de Oliveira	01	01
EMEF. Profª Leonor Conti Elias	01	01
EMEF. José Legaspe Muinha	01	01
EM. Joaquim Giraldi	01	01
EMEB. João Silva	01	01
EMEB. Rubens Leme Asprino	01 turma de 1º ano do ensino fundamental, o período será de acordo com a necessidade e adesão dos pais/alunos.	
EMEB. Clarice Motta Moro	01 turma de 1º ano do ensino fundamental, o período será de acordo com a necessidade e adesão dos pais/alunos.	
EMEB. Prof. Luiz Carlos Simon	01 turma de 1º ano do ensino fundamental, o período será de acordo com a necessidade e adesão dos pais/alunos.	
EMEB, Chapeuzinho Vermelho	01 turma de 1º ano do ensino fundamental, o período será de acordo com a necessidade e adesão dos pais/alunos.	
EMEB, Angelo Sylvio Selbere	01	-
EMEB. Capitão José Castelo	-	01
Total de Turmas:	20 turmas.	
Total de Escolas:	13 escolas.	

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

4. Serão aceitas propostas de oficinas que atendam ao conteúdo programático esperado ou que sejam semelhantes:

OFICINEIROS	CONTEÚDO ESPERADO
Língua Portuguesa	Apoio pedagógico por meio de metodologia de diferenciação de instrução utilizando jogos lúdicos, descobertas em grupo, revisão de fundamentos básicos da língua portuguesa, incentivo a escrita, grupos de discussões literárias e etc
Matemática	Apoio pedagógico por meio de metodologia de diferenciação de instrução utilizando jogos lúdicos, descobertas em grupo, revisão de fundamentos básicos da matemática e etc
Multidisciplinares	Meio ambiente, horta, reciclagem, educação financeira e etc
Esporte	Ginástica artística, dança, xadrez, vôlei, basquete, futsal, tênis de mesa, handebol e outras modalidades
Cultura	Atividades Culturais, Artes, Atividades Circenses e outras

5. Descrição dos serviços a serem executados e suas atribuições:

a) Oficina de Língua Portuguesa e Matemática: promover aos participantes conhecimento nas áreas de Português e Matemática com aulas de apoio pedagógico.

Atribuições dos oficineiros de Língua Portuguesa e Matemática:

- Planejar com antecedência e executar com excelência suas aulas seguindo a proposta de apoio pedagógico;
- Organizar jogos de desafios e apresentações internas e abertas para a comunidade, com o objetivo de um aprendizado de raciocínio rápido e lógico e desenvolvimento da linguagem portuguesa através da leitura (expressão oral) e redações (expressão escrita);

b) Oficinas multidisciplinares: promover aos alunos conhecimentos transversais do macrocampo de matemática e ciências. Busca-se oportunizar a descoberta de conteúdos pedagógicos que façam conexão com outras disciplinas do currículo escolar e acrescentem no dia a dia do educando, como exemplo: educação financeira, reciclagem, horta comunitária, e etc.

Atribuições de Oficineiro de Multidisciplinar (Descobertas)

- Apresentar Plano de Aula;
- Desenvolver as atividades multidisciplinares previstas no plano de aula, seguindo a metodologia proposta pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e apontamentos do Coordenador.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- Organizar exposições e apresentações internas e abertas para a comunidade, com o objetivo de fomentar a socialização e participação dos pais e responsáveis no ambiente escolar além de promover a importância do ensino em tempo integral como instrumento de desenvolvimento.

c) Aulas de iniciação esportiva e atividade física: deverá ser executado por profissional de educação física habilitado no CREF (Conselho Regional de Educação Física) com o objetivo de promover aos participantes a melhoria na qualidade de vida e o aprendizado das modalidades esportivas e atividades físicas.

Atribuições do Profissional de Educação Física:

- Planejar com antecedência e executar com excelência suas aulas de atividades físicas, seguindo a proposta pedagógica esportiva;
- Organizar com competições e eventos internos para uma participação efetiva dos alunos;
- Organizar e cuidar dos materiais esportivos disponíveis para o uso das suas aulas;
- Democratizar, humanizar e diversificar a prática pedagógica da área, buscando ampliar, de uma visão apenas biológica, para um trabalho que incorpore as dimensões afetivas, cognitivas e socioculturais dos alunos.

d) Atividades culturais: elaborar plano de aula, seguindo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e executar as atividades pedagógicas culturais buscando promover, incentivar e acompanhar o aprendizado dos alunos com aulas de iniciação em atividades culturais diversas.

Atribuições de Oficineiro de Atividades Culturais:

- Apresentar Plano de Aula;
- Desenvolver as atividades previstas no plano de aula, seguindo a metodologia proposta pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e apontamentos do Coordenador.
- Preparar e executar dinâmicas de grupo onde o aluno seja o protagonista na descoberta por novos conhecimentos, utilizando-se práticas pedagógicas que proporcionem a assimilação do conteúdo com a realidade.
- Organizar exposições e apresentações internas e externas para fomentar, incentivar e divulgar a importância das atividades apreendidas na sala de aula e do ensino em tempo integral como ferramenta de desenvolvimento;
- Organizar e cuidar dos materiais didáticos ou acessórios que utilizam como ferramenta de aprendizado com os alunos;
- Promover a inovação disruptiva do acesso à cultura transformando e ressignificando atividades pedagógicas culturais como instrumento capaz de exercitar a união entre grupos sociais, empatia e a solidariedade em sala de aula.

e) Coordenador: trata-se do professional responsável por desenvolver as tarefas administrativas, acompanhar o uso dos recursos financeiros do termo de ajuste, promover ações de orientação e capacitação para os colaboradores, fornecer informações e prestar suporte em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no que concerne ao acompanhamento das metas e fiel cumprimento do objeto buscando a melhoria continua do Projeto PETIM.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

Atribuições do Coordenador:

- Exige-se que 100% da carga horária seja realizada "in loco", ou seja, presencialmente nos locais onde as atividades se desenvolvem;
- Desenvolver atividades no âmbito administrativo tais como: planejamento, execução e supervisão;
- Atender ao público e tratar de documentos variados;
- Manter em ordem o arquivo da OSC sobre o Projeto PETIM
- Auxiliar e prestar contas de acordo com o Manual do Controle Interno;
- Realizar a inspeção e manutenção das salas ambientes e dos materiais adquiridos por meio dos recursos públicos;
- Adotar medidas que garantam a organização, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos para as diferentes oficinas;
- Solicitar a aquisição, receber, conferir e distribuir material para as diferentes oficinas;
- Inventariar anualmente os eventuais equipamentos adquiridos com o repasse público municipal;
- Participar de todas as reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- Garantir a disponibilidade de espaços para a realização das oficinas;
- Enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e pelo Tribunal de Contas ou outro órgão fiscalizador;
- Prover e disponibilizar o acesso a comunicação, inclusive por meio de e-mails, sobre as questões do termo de parceria;
- Participar de Congresso, Seminário e demais formações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- Planejar e realizar a divulgação por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos das atividades;
- Oferecer suporte nas demandas de cotação e compras para os itens necessários ao cumprimento do projeto;
- Emitir relatórios de acompanhamento dos alunos atendidos, demonstrando o desenvolvimento das competências trabalhadas pelos oficineiros.

Atribuições de todos os profissionais do Projeto PETIM:

- Desenvolver as competências dos alunos do Ensino Fundamental I e II alinhado com à proposta da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e os indicadores do PISA;
- Informar seus superiores sobre eventuais necessidades ou problemas que possam atingir diretamente o apoio pedagógico dos alunos;
- Colaborar na divulgação de avisos e instruções relativas à prevenção do coronavírus e outras campanhas de saúde estabelecida pelo Munícipio;
- Ao final de cada mês, elaborar um relatório por turma contendo informações ocorridas durante este período de aula com relatos sobre as dificuldades, a evolução dos alunos e casos de indisciplina ou fatos similares;
- Identificar e fortalecer a rede de parceiros locais (gestores escolares, pais, alunos, equipe local, comunidade, entre outros);
- Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- Orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere ao comportamento esperado de acordo com a faixa etária;
- Auxiliar e prestar informações aos gestores, pais/responsáveis, familiares com foco na necessidade dos alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas ou reuniões com as famílias/responsáveis, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar.

6. Para fins de Monitoramento e Avaliação das metas a serem alcançadas a Organização da Sociedade Civil deve buscar alcançar os seguintes resultados:

META	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS
LOTE 01 - Oferecer oficina de Língua Portuguesa;	• As atividades de apoio pedagógico na disciplina de Português têm como objetivo a ressignificação de conceitos, previamente aprendidos, de uma forma motivadora e contextualizada para os alunos, a exploração prática de conceitos, o desenvolvimento da interdisciplinaridade, inclusão, criatividade, interação social e conscientização sobre a importância do trabalho em grupo e a participação ativa dos alunos na construção do seu próprio conhecimento; • Fazer com que o aluno pense de forma mais crítica acerca de conteúdos tornando-os argumentativos com base em critérios e em princípios logicamente válidos atuando internamente no sujeito possibilitando-o chegar a uma nova estrutura de pensamento; • Contribuir com o desenvolvimento do aluno com apoio de atividades diversificadas que estimulem a leitura e a escrita, auxiliando, dessa maneira, na produção de novos conhecimentos, resgatando, assim, a autoestima dos alunos, a prática de valores, como respeito e solidariedade, além da socialização na sala da aula;	• Espera-se alcançar o aumento da qualidade de leitura, interpretação de texto, escrita, dicção, comunicação, ortografia e vocabulário; • Ampliar o conhecimento do aluno para ser capaz de escrever textos e redações utilizando as normas da língua portuguesa; • Espera-se ampliar o conhecimento relacionado a diversidade cultural da língua portuguesa; • Recuperar o nível de defasagem de aprendizado pedagógico devido a Pandemia do Covid-19 nos anos anteriores;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

	• Proporcionar um intercâmbio de leitura e escrita; • Desenvolver a leitura e a escrita de forma reflexiva, por meio dos tipos, gêneros e suportes textuais, tendo como foco a apreensão de informações e construção de sentido da mensagem desmitificando, assim, o processo de leitura como um simples ato de decodificação das palavras; • As ações serão desencadeadas com o objetivo de dinamizar as atividades de sala de aula, estimulando a prática de leitura e fornecendo os meios necessários para a expressão escrita através de tipos, gêneros e suportes textuais valorizando, dessa maneira, a função social de linguagem no contexto educacional; • As atividades de apoio pedagógico na disciplina de Português têm, como objetivo fazer com que os alunos valorizem a prática da leitura e da escrita como elemento fundamental na aquisição e propagação de conhecimentos e, ainda, como uma atividade prazerosa e reflexiva que, além de proporcionar informações constitui um instrumento de socialização, cultura e entretenimento. • Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, a fim de que estes tenham uma comunicação oral e escrita bem estruturada.	
LOTE 02 - Oferecer oficina de Matemática;	• As atividades de apoio pedagógico na disciplina de Matemática têm como objetivo a ressignificação de conceitos	• Espera-se que o aluno seja capaz de ampliar seus conhecimentos dos fundamentos da matemática por meio de atividades diversificadas;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

	matemáticos, previamente aprendidos, de uma forma motivadora e contextualizada para os alunos, a exploração prática de conceitos matemáticos, o desenvolvimento da interdisciplinaridade, inclusão, criatividade, interação social e conscientização sobre a importância do trabalho em grupo e a participação ativa dos alunos na construção do seu próprio conhecimento. • Possibilitar boas situações de prazer e aprendizagem significativa de matemática e desenvolver o raciocínio lógico, estimular o pensamento independente e o desenvolvimento tecnológico. • Contribuir com o desenvolvimento do aluno, com o apoio de atividades diversificadas que estimulem o desenvolvimento do raciocínio lógico e matemático, a construção de uma real oportunidade para despertar no aluno, o gosto pela matemática visto ser uma rica fonte de motivação, interesse e atenção.	• Fomentar o raciocínio lógico; • Aprender diferentes formas de se utilizar a matemática no nosso cotidiano; • Recuperar o nível de defasagem de aprendizado pedagógico devido a Pandemia do Covid-19 nos anos anteriores;
LOTE 03 – Oferecer oficinas multidisciplinares relacionadas a área de matemática financeira e ciências naturais;	• Contribuir por meio de atividades diversificadas na formação do educando de forma que desperte o interesse por temas atuais que são fundamentais para o desenvolvimento da autonomia do indivíduo na sociedade; • Promover ambiente, situações e dinâmicas que sejam capazes de instigar o uso correto de recursos financeiros e saberes sobre pautas de conscientização no campo de ciências (reciclagem, horta comunitária, meio ambiente e etc).	• Espera-se conscientizar os alunos sobre a importância da educação financeira na construção de uma vida autônoma, e sua relevância na formação como cidadão; • Contribuir na assimilação da matemática aprendida na escola como ferramenta para melhorar a qualidade de vida por meio de conceitos de administração básica de recursos; • Espera-se que os alunos sejam capazes de realizar operações básicas sobre situações financeiras do nosso cotidiano;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

		• Espera-se que os alunos sejam capazes de aprender ferramentas de conceitos de organização e planejamento financeiro básico; • Espera-se que os alunos aprendam sobre a importância da conscientização de temas diversos no âmbito de ciências como: meio ambiente, reciclagem, horta comunitária e etc.
LOTE 04 - Oferecer atividades esportivas;	• Promover por meio da atividade física e esportiva, condições de melhoraria do condicionamento físico e cardiorrespiratório e a sociabilização entre os alunos; • Promover a possibilidade de os alunos aprenderem fundamentos de novas modalidades esportivas e com a progressão da técnica, possam vir até a participar da equipe esportiva do Município ou competições oficiais. • Organizar e realizar periodicamente festivais e torneios internos com os alunos do Projeto Educacional de Tempo Integral Municipal – PETIM;	Espera-se que os educandos aprendam fundamentos e regras de modalidades esportivas diversas; • Espera-se que por meio do aprendizado das atividades físicas e esportivas a conscientização sobre a importância da prática de exercícios físicos para melhorar a qualidade de saúde do indivíduo; • Espera-se que o aluno vivencie diversas modalidades esportivas para promover o esporte como ferramenta social e inclusiva contribuindo com crescimento e o desenvolvimento do ser humano como cidadão; • Espera-se que através das aulas o educando absorva fundamentos, movimentos de coordenação motora e percepção rítmica para contribuir na sua qualidade de vida; • Espera-se que por meio do esporte o aluno vivencie situações onde possa tomar decisões e aprenda sobre questões de equilíbrio emocional; • Espera-se que por meio do esporte o aluno possa vivenciar situações onde aprenda sobre socialização e soluções de conflito;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

		• Aperfeiçoar as técnicas e assimilar movimentos que possam facilitar a evolução, com isso possa criar autonomia e sensação de estima elevada para melhorar a qualidade de vida dos alunos; • Espera-se que o aluno evolua positivamente, buscando autonomia e socialização nas interações sociais e pedagógicas em seu ambiente escolar e familiar;
LOTE 05 - Oferecer atividades culturais;	• Promover ambientes, situações, e dinâmicas onde o aluno seja protagonista na descoberta de novos conhecimentos ao entrar em contato com atividades culturais estruturadas; • Promover ambiente onde o aluno vivencie experiencias culturais e musicais ampliando sua capacidade de interpretar movimentos culturais; • Organizar e realizar periodicamente apresentações e eventos entre os alunos do Projeto PETIM para demonstrar o trabalho realizado com os alunos e suas finalidades para a comunidade escolar.	• Ampliar o conhecimento dos alunos para que possam com isso possa criar autonomia e sensação de estima elevada para melhorar a qualidade de vida dos alunos e um ganho de conhecimento cultural e musical; • Que o trabalho realizado por meio das oficinas culturais impacte positivamente a convivência no ambiente escolar; • Espera-se que o aluno evolua positivamente, buscando autonomia e socialização nas interações sociais e pedagógicas em seu ambiente escolar e familiar; • Estimulação do desenvolvimento cognitivo e cultural do educando.

7. Dos requisitos para as funções, da habilitação profissional e da carga horária necessária para atuação:

Quantidade	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

05	Oficineiro de Língua Portuguesa	Habilitação em licenciatura ou graduando em licenciatura.	16h
05	Oficineiro de Matemática	Habilitação em licenciatura ou graduando em licenciatura.	16h
05	Oficineiro de Atividades Multidisciplinares (educação financeira e ciências)	Habilitação em licenciatura ou graduando em licenciatura.	16h
04	Professor de Educação Física	Habilitação em licenciatura de educação física e ser registrado e credenciado no CREF.	20h
05	Oficineiro de Atividades Culturais	Ensino Médio. Deverá comprovar expertise na área por meio da apresentação de cursos, portifólio, capacitações, certificados ou diplomas.	16h
01	Coordenador	Ensino Superior Completo.	40h

8. Descrição dos locais onde os serviços poderão ser executados:

a) unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Aguaí;

b) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

c) nas dependências de locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura que guardam relações com as atividades envolvidas;

9. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.

10. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu Plano de Trabalho com as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização de movo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

11. Havendo alteração no regime de atendimento no município, por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.

12. Em caso de isolamento social a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficias.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

11. Havendo alteração no regime de atendimento no município, por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.

12. Em caso de isolamento social a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficias.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
RG nº 4.648.689

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº __ /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5382/2022

Termo de Colaboração nº __/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, por meio da Secretaria de Educação Esportes e Cultura e a Organização da Sociedade Civil <_____> mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ,** pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.425.229/0001-79 neste ato representado por doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a Organização da Sociedade Civil de Aguaí, pessoa jurídica de direito privado, situada na <Endereço> , <nº> , <Bairro>, na cidade de <_____>, Estado de <_____>, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº <_____>, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr (a). <_____>, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º <_____>, inscrito no CPF sob o n.º <_____> a seguir denominada **CONTRATADA** ,acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** decorrente do Edital de Chamamento Público nº 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O plano de trabalho é parte integrante e indissociável, do presente Termo de Colaboração, que tem por objeto a execução de serviços de apoio pedagógico educacional, esportivo e cultural no contraturno escolar para até 400 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino Municipal do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II no Município de Aguaí, dividido entre os seguintes lotes:

LOTE 01 – Oferecer oficina de Língua Portuguesa;

LOTE 02 – Oferecer oficina de Matemática;

LOTE 03 – Oferecer oficinas multidisciplinares relacionadas a área de matemática financeira e ciências naturais;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

LOTE 04 – Oferecer atividades esportivas;
LOTE 05 – Oferecer atividades culturais;

1.2 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Chamamento Público nº 04/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Processo Administrativo nº 5382, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ R$: 1.195.200,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e duzentos reais), proveniente de recurso municipal.

2.2 As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3 O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei n.º 13.019/2014.

2.4 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.5 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial ao trimestre anterior.

2.6 A prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo até o dia 10 de cada mês, transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

Valor global: R$: 1. 195.200,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) provenientes de Recurso Municipal, dotação orçamentária 33.50.39.00.
Em relação ao exercício de 2022, será utilizado a nota de bloqueio nº 138/2022, elemento reduzido nº 0220, Ficha nº 259. Para o exercício de 2023, será provisionado de acordo com a LOA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho;

b. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

c. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

e. analisar os relatórios de execução do objeto;

f. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 57 do Decreto nº 13.019, de 2014;

g. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

h. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

i. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

j. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno

k. ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

l. publicar, no Diário Oficial, extrato do Termo de Colaboração;

m. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

n. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

o. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

p. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

q. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

5.2 A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes;

b. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

c. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

d. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

f. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

g. cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos.

h. comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

i. fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

j. pagar seus funcionários em dia;

k. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno, e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

    1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

2. garantir sua guarda e manutenção;
3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
6. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
7. na hipótese de inexecução ou má execução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o Município poderá retomar os bens públicos em poder da organização parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

m. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

n. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

o. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

p. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

q. utilizar as despesas relacionadas à execução da parceria sendo proibido utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

r. apresentar o Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

s. a prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas;

t. Cumprir com a publicidade da parceria conforme o Comunicado SDG. nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo o descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei n.º 13.019/2014:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar o Controle Interno Municipal e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;

f. Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 O Município de AGUAÍ ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogados na forma da lei. Prazo de Vigência __/__/2022 até __/__/2023.

8.2 O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57, ambos da Lei n.º 13.204 /2015 e Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

8.3 A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (ART.73, VII)

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Ii deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS METAS

11.1 A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei n.º 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

11.2 No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1 ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRADITÓRIO

12.1 Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PERÍCIA

13.1 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

a. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

b. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

c. As alterações previstas no caput necessitam da aprovação de novo Plano de Trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser extinto nos seguintes casos:

I- em razão de decurso de prazo;

II- de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

III- se denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

18.1 A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação, Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO DOS DADOS

20.1 As partes, em razão desta parceria, poderão ter acesso a informações de natureza científica, estratégica e confidencial, as quais poderão vir na forma de dados em geral, resumo do projeto (briefing), documentos, arquivos, desenhos, itens, gráficos, conhecimento prático (know-how), ferramentas, amostras, banco de dados ou outros formatos. Tais informações serão denominadas "Informações Confidenciais" e deverão ser tratadas de maneira sigilosa.

Parágrafo primeiro. Todas as informações relacionadas são confidenciais (tais como base de dados e informações escolares e pessoais dos respectivos alunos) e, como tal, não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas/repassadas externamente pelos partícipes, mas será permitido seu uso para fins exclusivos de pesquisa científica, desde que preservado o dado anonimizado, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo segundo. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra parte.

Parágrafo Terceiro. A obrigação de manter em sigilo as "informações confidenciais" é plena, definitiva, irrevogável e irretratável, perdurando por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANECESNTES

21.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade do órgão ou da entidade sem fins lucrativos e ficarão vinculados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes aqueles que podem ser utilizados ao término da parceria.

21.2. Após o término da parceria, deverá a OSC informar ao órgão da Administração Pública a relação de bens remanescentes.

21.3. Os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC por 30 dias corridos, até a data da apresentação da prestação de contas final. Após transcorrido este prazo deverá impreterivelmente, comunicar o órgão da Administração Pública para a entrega dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o foro da Comarca de AGUAÍ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento se não houver êxito nas resoluções de questões por vias administrativas. E, de pleno

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Aguaí, <dia> de <mês> de 2022.

_____

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

_____

<RESPONSÁVEL LEGAL>
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

ANEXO RP 09 TRIBUNAL DE CONTAS - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Gilberto Luiz Moraes Selber

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO N°:___/2022

OBJETO: execução de serviços de apoio pedagógico educacional, esportivo e cultural no contraturno escolar para até 400 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino Municipal do Ensino Fundamental e Ensino Fundamental II no Município de Aguaí, dividido entre os seguintes lotes:

LOTE 1 – Oferecer oficina de Língua Portuguesa;

LOTE 2 – Oferecer oficina de Matemática;

LOTE 3 – Oferecer oficinas multidisciplinares relacionadas a área de matemática financeira e ciências naturais;

LOTE 4 – Oferecer atividades esportivas;

LOTE 5 – Oferecer atividades culturais;

VALOR DO AJUSTE: R$: 1.195.200 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

EXERCÍCIO: __/__/2022 até __/__/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA | ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CPF: <_____>

Assinatura:<_____>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: <_____>

Cargo: PRESIDENTE

CPF: <_____>

Assinatura:<_____>

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CPF: <_____>

Assinatura: <_____>

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: <_____>

Cargo: PRESIDEDNTE

CPF: <_____>

Assinatura: <_____>

Aguaí, <dia> de <mês> 2022

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data

da Constituição:

CNPJ:

Endereço:_____Nº_____, Bairro_____, CEP - _____.

Cidade:_____, Estado de _____.

Tel: (__)_____

E-mail: _____

Horário Funcionamento: __:__h às __:__h

Meses do Ano: _____

Dias da Semana: _____

2. INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CNAS nº. _____

Registro CMDCA nº. _____

CEBAS: _____

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º _____ de ____/____/_____

3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Especificar todos os membros contendo: a identificação dos mesmos com nome completo, estado civil, profissão, rg e cpf, endereço físico e endereço eletrônico.

Representante Legal: Nome completo, estado civil, cargo, rg, cpf, endereço físico e endereço eletrônico.

Vice-Presidente:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1ª Secretária:

2º Secretário:

Conselho Fiscal:

Suplentes do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato da diretoria atual de __/__/____ a __/__/_____.

4. ÁREA DA ATIVIDADE

PREPONDERANTE:

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Natureza da Organização Social

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrever o serviço por lote

6. TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Descrever o tipo do serviço por lote

7. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Municipal:_____

Zona Urbana ou Zona Rural

8. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Endereço: _____

CEP: _____

Locado: ( ) Próprio ( ) Cedido

Condições de Acessibilidade: Sim ( )Parcialmente ( ) Não possui

Indicar as Instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis (Sala, cozinha, ... etc)	Equipamento moveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço (camas/carteiras/tv....etc)

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Descrever a quantidade de vagas e período e por lote

10. PÚBLICO

Descrever o público alvo por lote

11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Descrever o período de funcionamento

12. ABRANGÊNCIA

Quanto a abrangência

13. OBJETIVO GERAL

Descrever o objetivo geral

14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever todos os objetivos específicos da entidade por lote

15. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever as condições e forma de acesso ao serviço

16. PROPOSTA

Descrever quanto a proposta de cada lote

17. METODOLOGIA

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Descrever quanto a metodologia de cada lote

18. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quanto as atividades desenvolvidas por lote

PRIMEIRO TRIMESTRE: ____, _____E_____:

Descrever quanto as atividades planejadas para o primeiro trimestre da parceria.

SEGUNDO TRIMESTRE: ____, ____ E _____:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o segundo trimestre da parceria.

TERCEIRO TRIMESTRE:_____, _____E _____:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o terceiro trimestre da parceria.

QUARTO TRIMESTRE:_____, _____E _____:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o quarto trimestre da parceria.

PARECER DESCRITIVO SEMESTRAL

Descrever quanto as atividades planejadas para cada semestre da parceria por lote

19. ARTICULAÇÃO DE REDE

Prefeitura Municipal

20. IMPACTOS ESPERADOS

Descrever os objetivos esperados com a realização da proposta por lote

21. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever os indicadores de monitoramento e avaliação por lote

22. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERIVÇO/PROJETO			
Cargo	**Quantidade**	**Carga Horária Semanal**	**Fonte de Recurso**
			Municipal
			Municipal
			Municipal

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Aquisição de mobiliário							
Material para pequenos reparos							
Material Pedagógico							
Material Permanente							
Material de Higiene e Limpeza							
Total							

SERVIÇO DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

SERVIÇO DE TERCEIROS							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Serviços de Pequenos Reparos							
SOFTWARE - Sistema de Planejamento de Aula.							
Capacitação (recrutamento, seleção e formação)							
Assessoria Contábil							
Total							

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

UTILIDADE PÚBLICA/PROJETO

UTILIDADE PÚBLICA							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Total							

QUADRO - RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

QUADRO RESUMO DE DESPESAS							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Recursos Humanos							
Material de Consumo							
Serviços de Terceiro							
TOTAL ANUAL							

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL							
Período	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Mês 1							
Mês 2							
Mês 3							
Mês 4							
Mês 5							
Mês 6							
Mês 7							
Mês 8							
Mês 9							
Mês 10							
Mês 11							
Mês 12							
Total Anual							

_____, de _____ de _____

_____

Nome Completo
Assinatura do Presidente
RG. _____-_

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Outros modelos que podem ser usados para nortear a demonstração de despesas no Plano de Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Inserir Timbre / Identificar OSC

RECURSOS HUMANOS PARA O SERVIÇO/PROJETO **<Qt. de Mêses>** **<ANO>**

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Salário Bruto	Encargos e Benefícios	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo por 12 meses
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = < descrever todos os encargos, descontos e recolhimentos>	(F=D+E)	(G=F*C)	(H=G*quantidade de meses)
<descrever e incluir todo o montante de encargo e benefício somado>							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
Colaborador							
TOTAL:		?				?	?

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Inserir Timbre / Identificar OSC

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO **<Qt. de Mêses>** **<ANO>**

Descri. Despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos		Total
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
	A	B (B= A*Qt de mêses)	C	D (D= C*Qt de mêses)	E	F (F=E*Qt de mêses)	G (G=B+D+F)
TOTAL:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Inserir Timbre / Identificar OSC

ÚTILIDADE PÚBLICA PARA O SERVIÇO/PROJETO **<Qt. de Mêses>** **<ANO>**

Descri. Despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos		Total
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
	A	B (B= A*Qt de mêses)	C	D (D= C*Qt de mêses)	E	F (F=E*Qt de mêses)	G (G=B+D+F)
TOTAL:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Inserir Timbre / Identificar OSC

SERVIÇO DE TERCEIRO PARA O SERVIÇO/PROJETO **<Qt. de Mêses>** **<ANO>**

Descri. Despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos		Total
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
	A	B (B= A*Qt de mêses)	C	D (D= C*Qt de mêses)	E	F (F=E*Qt de mêses)	G (G=B+D+F)
TOTAL:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Inserir Timbre / Identificar OSC

QUADRO RESUMO - <identificar ajuste> **<dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa>**

Descri. Despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos		Total
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
	A	B (B= A*Qt de mêses)	C	D (D= C*Qt de mêses)	E	F (F=E*Qt de mêses)	G (G=B+D+F)
TOTAL:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Inserir Timbre / Identificar OSC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL <dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa>

Período	Recurso Municipal	Recursos Próprios	Outros Recursos	Total Mensal
	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	
Mês 01 - <mês do calendário>				
Mês 02 - <mês do calendário>				
Mês 03 - <mês do calendário>				
Mês 04 - <mês do calendário>				
Mês 05 - <mês do calendário>				
Mês 06 - <mês do calendário>				
Mês 07 - <mês do calendário>				
Mês 08 - <mês do calendário>				
Mês 09 - <mês do calendário>				
Mês 10 - <mês do calendário>				
Mês 11 - <mês do calendário>				
Mês 12 - <mês do calendário>				
TOTAL ANUAL:				

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº : , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º __ / para a execução do Serviço de _____· com recursos públicos do Município de Aguaí que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Aguaí __ de _____ de___.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº · , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº / __ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguaí, a **inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público**, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Aguaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Aguaí __ de _____ de___.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF n.º _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº___, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº __/___ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguaí, a organização da sociedade civil:

a. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo (Art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c);

b. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias (Art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d);

c. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VI).

Aguaí __ de _____ de___.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____ , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº____/_____ para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguaí, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VII, alínea a);

b. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (Art. 39, inciso VII, alínea b);

c. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992 (Art. 39, inciso VII, alínea c).

Aguaí __ de _____ de___.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº __/_____ que para a execução do Serviço de _____ com recursos públicos do Município de Aguaí, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nome da Instituição Bancária
Agência	Número da Agência
Conta Corrente:	Número da Conta
Titular:	Nome da Organização da Sociedade Civil
Presidente:	Nome do Dirigente Responsável, portador do CPF. _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Aguaí __ de _____ de___.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de AGUAÍ
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA
ATOS OFICIAIS

INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO X - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº · , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº___ /___ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguaí, **não haverá contratação ou remuneração a qualquer título**, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso XIX do artigo 149, da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aguaí __ de _____ de___.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.